



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 24/03/2021

ANO: X Nº: 2674 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA (S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 6.244/2021	1
LICITAÇÕES	4
EXTRATO DA ATA RP Nº 36/2021	4
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021	4
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	5
PORTARIA Nº 011/2021	5
PORTARIA Nº 012/2021	5

DECRETO Nº 6.244/2021

DECRETO Nº 6.244, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Permite o uso de Imóvel do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso das dependências do **IMÓVEL da Escola Municipal do Campo José Bonifácio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, constituído pelo Lote Rural nº 155-D, destacado do lote rural nº 155, da Gleba nº 6, da Colônia São Francisco, Município de Céu Azul, desta Comarca, com a área de 1.718,00m², do qual o MUNICÍPIO é senhor proprietário e possuidor, conforme a matrícula do Registro Geral de Imóveis sob nº 4.472**, localizado na Comunidade Rural de Nova União, de propriedade desta municipalidade, ao Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, mediante as condições estabelecidas no Termo anexo, que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de março de 2021.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 24/03/2021

ANO: X Nº: 2674 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA (S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PRÓPRIO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL E O ESTADO DO PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.206.473/0001-01, com sede administrativa na Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laurindo Sperotto, devidamente inscrito no CPF sob nº 241.960.109-20, portador da carteira de identidade RG sob nº 1478637-6 SESP/PR, doravante designado simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro lado, **ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA E ESTADO DA EDUCAÇÃO E ESPORTE**, com sede na Av. Água Verde, nº 2140, Bairro Vila Izabel, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80240-900, neste ato designado simplesmente como **PERMISSIONÁRIO**, é firmado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL** abaixo descrito, ora denominado simplesmente **IMÓVEL**, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL – SITUAÇÃO DOMINIAL

O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto o **IMÓVEL** da Escola Municipal do Campo José Bonifácio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, constituído pelo Lote Rural nº 155-D, destacado do lote rural nº 155, da Gleba nº 6, da Colônia São Francisco, Município de Céu Azul, desta comarca, com a área de 1.718,00m², do qual o **MUNICÍPIO** é senhor proprietário e possuidor, conforme a matrícula do Registro Geral de Imóveis sob nº 4.472.

CLÁUSULA SEGUNDA: CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Contendo uma construção onde está estabelecida a Escola Rural Municipal José Bonifácio – Educação infantil e Ensino fundamental, localizada na Comunidade de Nova União, no Município de Céu Azul.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO A QUE SE DESTINA

Do prédio existente onde funciona a E Escola Municipal do Campo José Bonifácio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, será utilizado em dualidade administrativa com o Colégio Estadual do Campo Nova União – Ensino Fundamental e Médio, **no(s) período(s) matutino e noturno**, constituído por cozinha, biblioteca, refeitório, banheiros, salas de aula e demais ambientes necessários ao atendimento dos alunos designado pelo Núcleo Regional de Educação de Cascavel serão utilizados de acordo com a disponibilidade de espaço físico e a demanda de matrículas da Rede Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

A presente permissão de uso vigorará pelo prazo de 4 anos, contados a partir da data da última assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Caberá ao Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Educação e do Esporte a direção do Colégio Estadual do Campo Nova União – Ensino Fundamental e Médio;
- Garantir a segurança do imóvel no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio público;
- Atender e informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação as situações que requeiram soluções emergenciais;
- Prezar pelo bom relacionamento e convívio pacífico entre a direção da Escola Municipal do Campo José Bonifácio – Educação Infantil e Ensino Fundamental e demais integrantes da comunidade escolar;
- Suprir toda equipe de serviços gerais, a cessão de materiais de limpeza, a conservação e higiene para o período de funcionamento do Colégio Estadual do Campo Nova União – Ensino Fundamental e Médio;
- Promover a manutenção e conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo-o limpo durante e após o término das atividades;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 24/03/2021

ANO: X N°: 2674 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA (S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- g) Fica o permissionário responsável pela guarda, proteção e conservação do imóvel, bem como dos bens móveis e, também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo, sem direito ao ressarcimento;
- h) É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua permissão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena do presente Termo tornar-se sem efeito;
- i) Eventuais alterações das características físicas do imóvel serão permitidas somente após consulta prévia e expressa autorização da Secretaria de Planejamento e da Prefeitura Municipal de Céu Azul, devendo a montagem de equipamentos ou a realização de construções subordinarem-se, também, às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades estaduais e municipais competentes;

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas financeiras provenientes de gastos com água, energia elétrica, telefone e outras referente ao uso, estão acordadas entre Município e Estado, por meio do Termo de Compromisso da Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORÇA MAIOR

Em caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso do imóvel para as finalidades a que se destina, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão do Prefeito Municipal, a seu exclusivo critério:

- a) considerar terminada a permissão de uso, sem que o PERMISSONÁRIO tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRORROGAÇÃO

É permitida a prorrogação do presente termo, desde que em consenso entre as partes, com a realização de novo Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO

A presente permissão de uso poderá ser revogada, a qualquer momento, caso se desvirtue o objeto que deu origem ao Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo de Permissão de Uso poderá ser feito por ato unilateral ou acordo mútuo, conforme disposto no Termo. Havendo interesse na rescisão por parte do PERMITENTE, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ao permissionário

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento das cláusulas do presente ajuste implica na rescisão imediata e consequente restituição do bem ao PERMITENTE, respondendo o PERMISSONÁRIO por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

Fica eleito o foro central da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando o PERMISSONÁRIO, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes celebram o presente Termo de Permissão de Uso em duas vias, para que se produzam os efeitos legais.

Céu Azul, 22 de março de 2021.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

Veralice Franceschini
Secretária Mun. de Educação
Decreto nº 6.153/2021

Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 24/03/2021

ANO: X Nº: 2674 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA (S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA RP Nº 36/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2021 – Ref. Pregão nº. 11/2021 - Forma Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleo lubrificante para uso na frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da Administração Municipal, a vigência do registro de preços será de 12 meses. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: www.ceuazul.pr.gov.br

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.585,00 PRAZO VIGÊNCIA: 11/03/2022

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO, Vandir Jorge Filho

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 19/2021**, que tem por objeto (Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos personalizados/produzidos por gráficas, para uso nos diversos setores da administração Municipal. (o registro de preços terá vigência de 12 meses)), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Itens Homologados	Valor R\$
PAULO FERNANDO SIMA - ME	85.477.578/0001-96	01, 02, 10, 11, 14, 16, 18, 35, 47 e 48	32.866,75
GRÁFICA MATELÂNDIA LTDA - ME	08.856.210/0001-98	05, 08, 13, 17, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 33 e 34	2.931,80
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA	05.665.084/0001-04	06 e 39	12.750,00
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	14.292.313/0001-75	51	12.980,00
GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	12	5.460,00
AP SERVIÇOS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	37.206.864/0001-74	25	546,00
ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME	07.259.843/0001-56	03, 04, 07, 09, 15, 19, 20, 22, 26, 30, 32, 36, 37, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 49, 50 e 52	11.516,40
DANIEL ROGERIO DA ROCHA	19.008.104/0001-70	38	2.000,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ **81.050,95**

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2021

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 24/03/2021

ANO: X Nº: 2674 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA (S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 011/2021

PORTARIA N.º 011/2021, 19 DE MARÇO DE 2021.

Concede Progressão Horizontal para Servidor Municipal do Poder Legislativo do Município de Céu Azul, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro na Resolução n.º 003/2007, de 14 de novembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal para o servidor efetivo Público Municipal no âmbito do Poder Legislativo de Céu Azul, Senhor **PAULO ROBERTO CORRÊA**, brasileiro, portador do RG 3.263.550-4 SSP/PR, do cargo de Advogado Nível "E" Referência "IV", para o cargo de Advogado Nível "E" Referência "V".

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 19 de março de 2021.

Enivaldo Gregório Dalmás
Presidente

Rodrigo Pereira Maranhão
1º Secretário

PORTARIA Nº 012/2021

PORTARIA N.º 012/2021, 19 DE MARÇO DE 2021.

Concede Progressão Horizontal para Servidor Municipal do Poder Legislativo do Município de Céu Azul, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro na Resolução n.º 003/2007, de 14 de novembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal para a servidora efetiva Público Municipal no âmbito do Poder Legislativo de Céu Azul, Senhora **VERA LUCIA BATISTA FELISBINO**, brasileira, portadora do RG 4.244.369-7 SSP/PR, do cargo de Contador Nível "E" Referência "IV", para o cargo de Contador Nível "E" Referência "V".

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 19 de março de 2021.

Enivaldo Gregório Dalmás
Presidente

Rodrigo Pereira Maranhão
1º Secretário



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)